



PROJETO DE LEI Nº 092/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de imóvel rural, nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, sendo:

I - Imóvel Rural de matrícula número 3.278 do Ofício de Registros Públicos de Maximiliano de Almeida/RS, correspondente a Parte do Lote Rural número Cinquenta e Nove (59) da Linha Um (01) da Secção Forquilha, neste município de Maximiliano de Almeida/RS, com área de **125.000,00m2 (CENTO E VINTE E CINCO MIL METROS QUADRADOS) ou seja 12,500ha** (DOZE HECTARES E CINQUENTA ARES) sem benfeitorias com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 007, de coordenadas N 6.941/300,626 m. e E 421.221,126 m, situado no limite com Parte do lote rural número 59 de propriedade de Celita Rosa Scorteganha e Zoraide Maria Scorteganha e parte do lote rural número 61 de propriedade de Gilberto Frana e esposa, deste, segue com azimute de 172°15'42" e distância de 500,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote rural número 61 de propriedade de Gilberto Frana e esposa, até o vértice 003, de coordenadas N 6.940.845,388 m. e E 421.282,987m., deste, segue com azimute de 263°13'41" e distância de 250,00m., confrontando neste trecho como lote rural número 80 de propriedade de Eloir Acorsi, até o vértice 004, de coordenadas N 6.940,815,940 m. e E 421.035,006 m; deste, segue com azimute de 352°45'56" e distância de 250,00m., confrontando



neste trecho com parte do lote rural número 5 7 de propriedade d e Marco Aurélio Menegasso e esposa, até o vértice 005, de coordenadas N 6:941.023,647 m. e E 421.008,640 m ;deste, segue com azimuth de 352°47'08" e distância de 250,00 m., confrontando neste trecho com Parte d o lote rural número 5 7 d e propriedade d e Celita Rosa Scorteganha e Zoraide Maria Scorteganha, espólio de João Scortegagna e Angela Gazzí Scorteganha de até o vértice 006, de coordenadas N 6.941.271,622 m. e E 420.977,249 m., de seguida com azimuth de 83°13'03" e distância de 250,00 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural número 59 de propriedade de Celita Rosa Scorteganha e Zoraide Maria, Scorteganha até 9, vértice 007, de coordenadas N 6 941.300,626 m. e E 421.221,126 m . ponto inicial d a descrição deste perímetro.

Art. 2º - A alienação será realizada através da modalidade LEILÃO conforme artigo 28 item IV da nova Lei de Licitações. Lei nº 14.133 de 2021, por valor não inferior ao preço mínimo de Avaliação R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) efetuada por Comissão especificamente designada.

Art. 3º - As disposições da presente Lei deverão estar previstas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, RS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização Legislativa para alienação/venda de Imóvel.

O imóvel que se pretende alienar, foi adquirido na administração 2016/2019, da então Prefeita Dirlei Bernardi Dos Santos, com destinação a instalação de um parque industrial.

Ocorre que a administração 2020/2024, deu início a instalação de um parque industrial em outra área que já pertencia ao Município de Maximiliano de Almeida e onde já existia toda a infra estrutura necessária as instalações.

A área que se pretende alienar de 12,5 há, não possui energia elétrica, rede de esgoto e outros aspectos básicos de infra estrutura, o que requerer um investimento significativo do Poder Público para oferecer condições de dar prosseguimento no objetivo do destino do imóvel.

Depois de análise do melhor aproveitamento e destino desse imóvel, entendeu-se que a sua alienação nesse momento, com o objetivo de aquisição de outra área que apresente infra instrutora já pronta e com a mesma



finalidade de parque industrial, atende aos interesses do município para dar andamento na instalação do parque industrial.

De longa data a população clama por atração de novos investimentos na expectativa de geração de novos empregos e impulsionar o desenvolvimento municipal. Para se poder realizar esses anseios, é preciso que haja um alinhamento de todos aqueles que pretendem o que seja melhor para nossa Comunidade.

O referido imóvel na ocasião em que foi desapropriado pelo Município teve como finalidade a necessidade e desejo de promover o fomento para instalação de um Parque Industrial. Assim, a finalidade da venda é para incrementar, ampliar as atividades industriais do Município, pois foi para esse fim que o referido imóvel foi adquirido.

Na certeza que essa Colenda Câmara, aprovará o presente Projeto estará registrando sua participação no desenvolvimento do nosso Município.

A alienação será efetuada através de procedimento licitatório, na **modalidade de leilão** dando obediência as disposições da Lei de Licitações de nº14.133 de 2021, especialmente ao artigo 76 que subordina a venda a existência **de interesse público** com **prévia avaliação**.

Diante do exposto, espera-se que este Projeto venha a merecer a aprovação de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE
ALMEIDA, 01 DE AGOSTO 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal